



**PROJETO DE LEI Nº 13/2015**  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 03/2015**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2015, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos (Aquisição de materiais para adaptação de banheiro/vestiário).

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA/PROJETO</b>	<b>VALOR EM REAL</b>
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Aquisição de materiais para adaptação de banheiro/vestiário.	2.500,00

**Artigo 2º** - A subvenção mencionada no artigo anterior somente será concedida à Entidade, atendida as seguintes condições:

- I – Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
- II – Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
- III – Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (04/03/2015)

**Walter Tenan**



Prefeito Municipal

Porecatu, 04 de março de 2015.

***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei, ora apresentado, presta relevante serviços à comunidade de Porecatu. Os serviços prestados são inteiramente voltados para o atendimento da população carente de nosso Município.

A entidade, através da subvenção solicitada neste Projeto de Lei, viabilizará os serviços objetivos constantes dos Programas estabelecidos pelo Plano de Aplicação, com recurso do FIA(Fundo de Infância e Adolescente) Municipal, repassado diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Desta forma, submetemos a essa Casa de Leis a aprovação do Projeto de Lei concedendo subvenções à referida entidade.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**

Prefeito Municipal